CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 635/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 635/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Silvinho Leite, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Festa do Padroeiro Bom jesus de Piraporinha.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, a oficialização do Dia da Festa do Padroeiro Bom Jesus de Piraporinha no calendário de eventos da cidade de São Paulo é uma medida de valorização do patrimônio cultural, histórico e religioso do bairro de Piraporinha, situado na Zona Sul do município. Com raízes que remontam ao século XIX, essa região se desenvolveu ao redor de manifestações de fé e solidariedade, sendo o Santuário Senhor Bom Jesus de Piraporinha um marco na identidade local.

A celebração, tradicionalmente realizada no primeiro domingo de agosto, reúne atividades religiosas, culturais e sociais que mobilizam a comunidade, promovem o sentimento de pertencimento e fortalecem os laços entre os moradores. O evento tornou-se símbolo da resistência e da união de um povo que, apesar das adversidades, consolidou sua história e trajetória através da fé e do trabalho coletivo.

Desta forma, o poder público reconhece não apenas a importância religiosa do evento, mas também sua relevância social, cultural e comunitária. A medida incentiva o engajamento cívico, impulsiona atividades culturais e contribui para o bem-estar da população local por meio da preservação das tradições e do estímulo à convivência e à memória coletiva. Trata-se, portanto, de um gesto de respeito à história do bairro e de fomento à cultura popular paulistana.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que reconhece a importância histórica, cultural e religiosa do bairro, valorizando suas tradições, fortalecendo a identidade comunitária e promovendo a participação social por meio da celebração de um evento já consolidado na vida local, contribuindo assim na preservação da memória coletiva e incentivo das práticas culturais que reforçam o sentimento de pertencimento da população, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1340/2025. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 25/09/2025 e juntado ao PL 635/2025 por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=672398.